



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 011/UFSJ/PROEX, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016, PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UFSJ – PIBEX 2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, faz saber à comunidade acadêmica a instauração de processo seletivo de Programas e/ou Projetos de Extensão que contemplem bolsas de extensão para estudantes da UFSJ, no âmbito do PIBEX (Programa de Bolsas de Extensão), conforme estabelecido a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

A PROEX da UFSJ, de acordo com Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ, divulga as normas para a concessão de Bolsas de Extensão e seleção de Projetos e Programas de Extensão no ano de 2017.

2. OBJETIVOS

Em consonância com a Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, foram definidos os seguintes objetivos:

- a) reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- b) estimular a vivência social, política e profissional dos docentes, estudantes e técnicos administrativos da UFSJ;
- c) estreitar as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade;
- d) interligar a UFSJ, em suas atividades de extensão, ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade;
- e) estimular atividades cujo desenvolvimento implique em relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais entre setores da instituição e da sociedade;
- f) possibilitar a oxigenação das atividades acadêmicas a partir do estabelecimento de relações com a sociedade;
- g) garantir a participação efetiva da sociedade na atuação da UFSJ na mesorregião do Campo das Vertentes, Alto Paraopeba, Centro-Oeste e Sete Lagoas;
- h) priorizar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 – Para bolsistas:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ;
- b) não estar cursando o primeiro período e nem o último ano do curso de graduação para ingresso no Programa;



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



- c) não manter vínculo empregatício, não ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial e não receber Auxílio Permanência concedido pela Proae/UFSJ;
- d) não estar inadimplente com a PROEX quanto à entrega do Relatório Final 2016, elaborado em conjunto com o coordenador, acompanhado de artigo ou relato de experiência, caso tenha sido bolsista do PIBEX 2016, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) ter se inscrito e apresentado trabalho na XIV Semex (Semana de Extensão Universitária), realizada no período de 3 a 7 de outubro de 2016.

3.2 – Para coordenadores/orientadores:

- a) ser servidor da UFSJ, docente ou técnico administrativo, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva;
- b) não estar inadimplente com a PROEX nas seguintes situações:
 - entrega do Relatório Final, elaborado em conjunto com o bolsista, acompanhado de artigo ou relato de experiência, caso tenha sido coordenador/orientador de projeto/programa do PIBEX 2016, dentro dos prazos estabelecidos;
 - acompanhamento do bolsista durante apresentação na XIII Semana de Extensão Universitária, realizada no período de 3 a 7 de outubro de 2016.

4. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

4.1 - **Projeto:** Conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado.

Bolsa: limite de 01 (uma) bolsa de 20 horas semanais.

4.2 – **Programa:** Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes, inclusive de pesquisa e ensino.

Bolsa: limite de até 3 bolsas de 20 horas semanais ou até 12 bolsas de 5 horas semanais.

- As bolsas de 5 horas semanais são destinadas à ajuda de custo para discentes participantes em grupos teatrais, conjuntos, corais, orquestras e ações análogas, para frequentarem ensaios e apresentações.

Parágrafo Único: Limites para submissão de propostas.

Cada proponente poderá submeter, no máximo:

- até dois projetos; ou
- um projeto e um programa

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

Os programas/projetos apresentados devem estar em consonância com as diretrizes formuladas e implementadas pela Política Nacional de Extensão como definidas pelo FORPROEX, a saber:

5.1 – Interação Dialógica - estabelecer uma relação dialógica com a sociedade visando à troca de saberes para a construção de novos conhecimentos;



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



5.2 – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - desenvolver ações interdisciplinares e intersetoriais, objetivando a construção de modelos e metodologias capazes de atender a complexidade da sociedade;

5.3 – Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão - primar pela indissociabilidade entre os três pilares como processo acadêmico;

5.4 – Impacto na Formação do Estudante - permitir o enriquecimento da experiência discente em termos técnicos e metodológicos, reafirmando os compromissos éticos e solidários da universidade;

5.5 – Impacto e Transformação Social - ser caracterizado pela relação da UFSJ com a sociedade e estar alicerçado nas prioridades locais e/ou regionais, visando o impacto e a transformação social;

E ainda:

5.6 – serem aprovados pela assembleia departamental ou outra instância de igual ou superior competência;

5.7 – serem oferecidas pelo Programa/Projeto de forma gratuita.

Os Programas/Projetos serão analisados e julgados pela Comissão de Extensão da UFSJ.

Os programas/projetos que não forem contemplados com bolsa no presente edital, cujos coordenadores queiram desenvolvê-los **voluntariamente**, deverão comunicar à PROEX, através do Setor de Extensão Universitária, pelo e-mail setex@ufsj.edu.br, no período de 1 a 30 de maio de 2017. Aqueles que não se manifestarem não terão suas atividades validadas posteriormente pela PROEX.

6. BOLSA

6.1 – A Bolsa dos projetos terá duração desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até **31 de março de 2018**, sem interrupção.

6.1.1 – A Bolsa dos programas terá duração desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até **31 de março de 2019**, sem interrupção.

6.2 – O valor mensal e a quantidade de bolsas serão definidos em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UFSJ para essa finalidade.

6.3 – A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

7. FUNDO DE EXTENSÃO

Os projetos/programas institucionais de extensão poderão pleitear recursos do Fundo de Extensão da UFSJ para desenvolvimento de suas atividades, desde que compatíveis com a legislação vigente, com as normas da UFSJ, com os objetivos do projeto/programa e do presente edital, devidamente justificados, considerando as seguintes despesas:

- transporte;
- passagem terrestre (reembolso) e passagem aérea para palestrantes e convidados;
- diária para palestrantes e convidados;
- material de consumo;
- serviços na Gráfica da UFSJ;
- cópias xerográficas.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



A solicitação deverá ser feita através de formulário disponível na página da PROEX no endereço http://www.ufsj.edu.br/proex/fundo_de_extensao.php e encaminhada para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários pelo e-mail setex@ufsj.edu.br para ser avaliada.

8. COMPROMISSOS

8.1 – Do coordenador/orientador:

- a) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista, inclusive a elaboração de relatórios;
- b) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- c) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- d) comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo bolsista, ou a infrequência do mesmo;
- e) no caso de Projeto aprovado neste edital, encaminhar à PROEX, até **10 de março de 2018**, um relatório final por Projeto de Extensão, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;
- f) no caso de Programa aprovado neste edital, encaminhar à PROEX, até **10 de março de 2018**, um relatório parcial por Programa de Extensão, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;
- g) no caso de Programa aprovado neste edital, encaminhar à PROEX, até **10 de março de 2019**, um relatório final por Programa de Extensão, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;
- h) participar juntamente com o(s) bolsista(s) da apresentação dos resultados (finais ou parciais, conforme os itens e, f, g) do Programa/Projeto na Semex (Semana de Extensão da UFSJ);
- i) participar como avaliador/parecerista *ad hoc*, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários. A recusa do coordenador em participar por dois (02) anos consecutivos como avaliador de trabalhos na Semex e como parecerista *ad hoc*, quando solicitado pela PROEX, impedirá a concessão de bolsas pela PROEX. As atribuições do avaliador poderão ser acumuladas com as de coordenador/orientador.

8.2 – Do bolsista:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 5 (cinco) ou de 20 (vinte) horas semanais, conforme a modalidade de bolsa pleiteada e determinada pelo coordenador/orientador e PROEX;
- b) elaborar, com o coordenador/orientador, um relatório final ou parcial (quando for o caso) para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;
- c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ;



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



- d) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- e) inscrever-se dentro do prazo estabelecido e apresentar artigo ou relato de experiência com os resultados parciais ou finais (quando for o caso) dos Programas/Projetos na Semex - Semana de Extensão da UFSJ.

Parágrafo único: o bolsista que cometer qualquer irregularidade no desenvolvimento do projeto/programa ao qual está vinculado poderá ter sua bolsa suspensa e transferida para outro estudante que apresente condições para dar continuidade ao projeto/programa.

9. INVERNO CULTURAL

9.1 - Além da concessão de bolsas, o presente edital pretende incentivar a participação de projetos/programas no 29º Inverno Cultural, o maior programa de extensão da UFSJ, seja através de atividades artísticas e culturais ou por meio de ações que contemplem questões de cidadania, patrimônio, meio ambiente, corporeidades e afins.

9.2 - Programas e projetos aprovados no PIBEX que tenham o perfil descrito acima serão convidados a apresentarem uma atividade voluntária para constar da programação oficial do 29º Inverno Cultural da UFSJ.

10. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO

10.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de **26 de outubro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017** no site: <https://www.intranet.ufsj.edu.br/pibex/login.php> até as 23h59, quando o sistema será encerrado automaticamente.

10.2 - Deverá ser anexado: Proposta de Projeto/Programa (ANEXO I) com, no máximo, 12 páginas, disponível em http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php.

10.3 - No ato da inscrição, o proponente deverá informar o número de bolsistas que deseja para atuar nas ações do projeto (1 bolsista), no programa (até 3 bolsistas de 20 horas semanais ou até 12 bolsistas de 5 horas semanais).

10.4 - Ao finalizar a inscrição, será gerado um Comprovante de Cadastro do Projeto/Programa será gerado. O documento deverá ser assinado pelo coordenador/orientador e pela chefia imediata, digitalizado em **pdf** e inserido no próprio no sistema **até às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2017**.

10.5 - O procedimento é o mesmo para os *campi* Alto Paraopeba, Centro-Oeste Dona Lindu e Sete Lagoas.

10.6 - A não submissão do Comprovante de Cadastro do Projeto/Programa ou o envio sem as assinaturas exigidas implicará na desclassificação da proposta.

10.7 - O resultado final será divulgado no dia **23 de março de 2017** no site www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php.

11. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO(S) BOLSISTA(S)

11.1 - Caso a proposta tenha sido aprovada, o coordenador/orientador deverá fazer o cadastro e submeter eletronicamente a documentação do(s) aluno(s) que irá concorrer à bolsa de extensão, obedecendo aos requisitos discriminados no item 3.1.

11.2 - O cadastro e o envio da documentação deverão ser feitos através do site <https://www.intranet.ufsj.edu.br/pibex/login.php> no período de **24 a 29 de março de 2017**.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



11.3 – Deverão ser anexados em formato **PDF**: extrato do histórico escolar atualizado e Termo de Compromisso do Bolsista disponível em http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php.

11.4 - Será desclassificado o projeto/programa que não efetivar o cadastro do(s) bolsista(s) no período estipulado, que se encerra às 23h59 do dia 29 de março de 2017.

Parágrafo Único: A PROEX não se responsabiliza por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 - O resultado da seleção dos bolsistas será divulgado até o dia **31 de março de 2017**.

13. PRAZOS

Lançamento do Edital	18/10/2016
Período para submissão eletrônica da proposta de projeto/programa de extensão	26/10/2016 a 14/02/2017
Data final para submissão, por e-mail, do Comprovante de Cadastro do Projeto/Programa assinado pelo coordenador/orientador e pela chefia imediata	15/02/2017
Período de alocação das propostas e distribuição para os avaliadores	16/02/2017 a 20/02/2017
Período de avaliação pela Comissão de Extensão e pareceristas <i>ad hoc</i>	21/02/2017 a 15/03/2017
Apuração do resultado final dos projetos e programas	16/03/2017 a 22/03/2017
Divulgação do resultado final dos projetos e programas aprovados com bolsa no site www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php	23/03/2017
Período para submissão eletrônica da documentação dos alunos candidatos à bolsa	24/03/2017 a 29/03/2017
Divulgação do resultado dos bolsistas no site www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php	Até 31/03/2017

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 - O acompanhamento do desenvolvimento das atividades do bolsista selecionado para o Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ será realizado pelo coordenador e avaliado pela Comissão de Extensão e avaliadores *ad hoc*, através de um relatório final ao término do Projeto/Programa e também de um artigo ou relato de experiência submetido e apresentado na Semana de Extensão Universitária (Semex). No caso de programas aprovados neste edital, a avaliação também ocorrerá por meio de relatório parcial e também de um artigo ou relato de experiência parcial enviado para a Semex.

14.2 - O acompanhamento das atividades do Programa/Projeto será realizado ao longo do ano, incluindo possíveis visitas pela Comissão de Extensão e avaliadores *ad hoc*, tendo como parâmetro a proposta aprovada.

14.3 – Todos os projetos/programas de extensão são encorajados, até o encerramento das atividades, a produzirem uma peça midiática a título de registro, documentação e divulgação das ações. Serão aceitos ensaios fotográficos, gravações de áudio e vídeo,



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários

blogs, hotsites, cartilhas, revistas, livros e publicações de um modo geral, referentes ao projeto/programa..



14.4 - O relatório parcial ou final (quando for o caso) de bolsa de extensão deverá ser elaborado de acordo com formulário próprio, o qual será disponibilizado com antecedência para os coordenadores no site http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php.

14.5 – O artigo ou relatório de experiência deverá se produzido conforme instruções constantes no site http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php e enviado no ato da inscrição na Semana de Extensão Universitária (SEMEX).

São João del-Rei, 18 de outubro de 2016

Professor Ivan Vasconcelos Figueiredo
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários